



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Secretaria de SAÚDE - Solicitação da Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPCF, conforme o documento em anexo.

Sento isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
10.07.25
Kops.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 040/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA DE SAUDE**
SETOR: **ADMINISTRATIVO**
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**
NOME: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**
CARGO: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**
EMAIL: **marielysmo@hotmail.com**

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente formalização de demanda tem por objetivo contratação de empresa para realização de serviços de reforma da UAPCF - Centro do Município de Santa Maria do Oeste – PR, incluindo melhorias estruturais, instalações, encanamentos, substituições e acabamentos.

• JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A readequação da UAPSF-CENTRO é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Primeiramente, a estrutura física de uma unidade de saúde desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, proporcionando um ambiente adequado para o atendimento de consultas ou procedimentos. Além disso, a reforma é fundamental para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos usuários. Com uma infraestrutura revitalizada, é possível implementar medidas de agilidade no atendimento, garantindo a privacidade profissional-paciente, melhoria e qualidade no atendimento individualizado. Também possibilita a expansão dos serviços oferecidos, atendendo às crescentes demandas da comunidade e melhorando a experiência dos pacientes durante suas visitas ao posto de saúde. Assim, investir na reforma é investir no bem-estar e na saúde da população atendida.

• PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro, porém esta contratação se justifica para que o espaço público esteja adequado, em boas condições para atendimento, garantindo a continuidade da prestação dos serviços aos usuários atendidos na área da saúde.

• RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

L17-2025						Valor autorizado	Valor atualiza
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO: ORIG/ARU/DES/DET							
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	150,000
002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					0,00	150,000
10.301.1001.1073	Expansão e Melhorias na Rede Pública de Saúde					0,00	150,000
4.4.90.61.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
0000	E	00002	090009/02/00/20	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado		0,00	0
0000	EA	00002	090009/02/00/20	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado		0,00	150,000
Total Geral						0,00	150,000

Critérios de seleção:
 Data do cálculo: 04/07/2025
 Órgão entre: 13 e 15
 Número de despesa entre: 4.4.90.61.00.00 e 4.4.90.61.00.00
 Fonte de recurso entre: 00002 e 00002

• ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa terceirizada para realização de reforma da UAPSF-CENTRO, conforme composição própria realizada pelo setor de engenharia do município (conforme bases de dados oficiais do SINAPI).

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 149.978,53, conforme planilha orçamentaria em anexo.

• GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

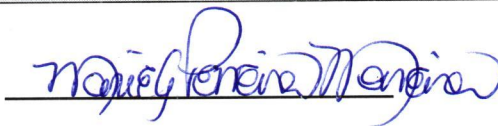
Solicita-se prioridade no processo licitatório devido as más condições na estrutura física da unidade de saúde, colocando em risco os profissionais e pacientes que fazem uso deste local.

• INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

Este processo não possui vinculação com outras demandas das demais

secretarias.

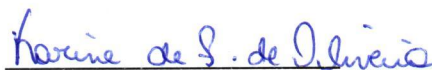
• IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE



Mariely Pereira Moreira

Sec. Mun. De Saúde

• IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS



Karine Fatima de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO



Patrícia de Sene

FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste, 08 de Julho de 2025.



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 14/07/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.301.1001.1073 Expansão e Melhorias na Rede Física de Saúde					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
05080	E 00502 0500/09/02/05/20 Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
05080	EA 00502 0500/09/02/05/20 Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral		0,00	150.000,00	0,00	150.000,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 14/07/2025
Ordem: 073
Fonte de recurso entre: 00502 e 00502


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR-05290410-1
CPF 036 934 189-93

FLS. 05

Município de Santa Maria do Oeste --- ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº040/2025

OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços de reforma da UAPSF-CENTRO, localizado na rua Celso Ferreira Jorge, centro no município de Santa Maria do Oeste – Pr, esta reforma abrange melhorias na estrutura física, instalações, substituições e acabamentos.

Em atendimento a legislação vigente, o presente instrumento visa analisar a viabilidade da contratação de forma a melhor atender as necessidades da administração.

Responsáveis pela elaboração:

Mariely Pereira Moreira- Secretária de Saúde

Patricia de Sene- Assessora Secretaria de Saúde

**SANTA MARIA DO OESTE - PR
JULHO-2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição dos itens referidos que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente solicitação consiste na necessidade de manter os prédios públicos em condições de funcionamento pleno, haja vista que a Prefeitura não tem disponibilidade de mão de obra suficiente para prestar tais serviços de forma direta. Outro ponto importante, que foi levado em consideração, está no elevado grau de movimentação de pessoal nas unidades de saúde do município, implicando na necessidade, por parte da desta secretaria de saúde, realizar as intervenções necessárias para prestação de serviços de qualidade. De forma simplificada, o processo Objetiva:

- Melhorar a estrutura física da unidade de saúde do centro
- Melhorar o conjunto de instalações prediais;
- Manter o prédio em condições de funcionamento pleno;

Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

- Executar medidas para conservação dos bens e patrimônios;
- Aumentar da vida útil da estrutura;
- Atendimento pleno à legislação incidente, inclusive Normas Regulamentadoras –NR

Neste sentido a Importância da Reforma se da:

- **Melhora o atendimento:**

Uma UBS reformada oferece um ambiente mais agradável e funcional, o que pode melhorar a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

- **Fortalece a Atenção Primária:**

A reforma contribui para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, que é a porta de entrada do SUS e responsável pela prevenção de doenças e promoção da saúde.

- **Aprimora as condições de trabalho:**

A reforma também visa melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, o que pode refletir em um melhor atendimento à população.

Realizado vistoria na UAPSF-Centro onde será executado as obras de reforma pela equipe técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo levantamento necessário, medições, quantidades necessárias, onde foram considerados dados das pranchas técnicas, conforme memorial em anexo.

O estudo técnico foi desenvolvido com o intuito de assegurar uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei para seleção de empresa da área de construção civil, especializada em obras equivalente ao objeto desta solicitação, com comprometimento, eficiência, economia e qualidade nos serviços ofertados.

2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**

A reforma da unidade não esta prevista no plano de contratação anual – PCA, porém conforme o artigo 12 da lei 14.133/21 que estabelece em seu inciso VII o seguinte:



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Neste sentido entende-se que a ausência da obrigatoriedade do PCA não acarreta impedimentos para a realização desta demanda, pois o valor a ser custeado da reforma vem de recurso externos ao orçamento previsto para 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A elaboração desta ETP se dá devido a resolução SESA de número 1.107/2023 no valor de R\$ 150.000,00 em anexo.

Dianta da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação, a referencia para os valores máximos aceitáveis será baseado na citada em planilha (em anexo). Por se tratar de serviços especiais de engenharia, a modalidade que escolhida será a concorrência, em sua forma via eletrônica.

A contratação de prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A equipe não identificou alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de melhorias no estabelecimento publico, onde necessita que a rede publica de saúde municipal tenha suporte para atendimentos de qualidade aos usuários do SUS e condições adequadas de trabalho aos profissionais que atuam na atenção primaria do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A ação consiste na realização de serviços de reformas da UAPSF-centro, visando garantir a melhoria da segurança e conforto dos usuários no ambiente.



Uma estimativa detalhada dos custos envolvidos na execução da obra foi elaborada, abrangendo todos os aspectos, desde materiais e mão de obra até despesas administrativas e contingências.

A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela instituição e comunidade que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso dos espaços referidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Levou-se em conta as diretrizes e especificações do projeto, bem como as melhores práticas da engenharia civil. Dessa forma, buscou-se garantir que todas as etapas da obra sejam planejadas de maneira eficiente e que os recursos necessários estejam devidamente dimensionados para atender às exigências do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 149.997,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), conforme planilha orçamentária anexa.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Não se aplica.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas

existentes, os resultados pretendidos são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A reforma pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos positivos, destacam-se a melhoria na qualidade do atendimento e a promoção da saúde ambiental, como a redução do consumo de água e energia. No entanto, a reforma também pode gerar impactos negativos, como o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos sólidos, a poluição sonora e atmosférica, e o risco de contaminação do solo e da água.

Impactos Ambientais Positivos:

- **Melhoria na qualidade do atendimento:**

A reforma pode modernizar a estrutura da UBS, tornando-a mais acessível e confortável para pacientes e profissionais de saúde, o que pode resultar em um melhor cuidado.

- **Promoção da saúde ambiental:**

A reforma pode incluir medidas para reduzir o consumo de água e energia, como a instalação de torneiras e vasos sanitários com menor consumo, além do uso de lâmpadas LED e outras tecnologias mais eficientes.

Impactos Ambientais Negativos:

- **Consumo de recursos naturais:**

A reforma pode exigir o uso de diversos materiais de construção, como cimento, areia, madeira e água, o que pode levar ao consumo excessivo de recursos naturais e à degradação do meio ambiente.

- **Geração de resíduos sólidos:**

A reforma pode gerar uma grande quantidade de resíduos de construção e demolição, como restos de materiais, entulho e embalagens, que podem causar poluição se não forem descartados corretamente, podendo gerar problemas de saúde pública.

- **Poluição sonora e atmosférica:**

A reforma pode gerar ruídos excessivos e emissões de poeira e outros poluentes, afetando a qualidade do ar e a saúde da população vizinha à obra.

- **Risco de contaminação do solo e da água:**

O descarte inadequado de resíduos da construção, o uso de materiais contaminantes ou vazamentos de substâncias químicas podem contaminar o solo e a água próximos à UBS.

Medidas para mitigar os Impactos Ambientais:

Para minimizar os impactos ambientais negativos, é fundamental que a reforma de UBS siga algumas medidas:

- **Planejamento adequado:**

É importante realizar um estudo prévio dos impactos ambientais da obra e planejar medidas de mitigação.

- **Utilização de materiais sustentáveis:**

Optar por materiais de construção com menor impacto ambiental, como madeira de reflorestamento, materiais reciclados e com baixa emissão de carbono.

- **Gestão adequada de resíduos:**

Implementar um sistema eficiente de coleta, transporte e descarte de resíduos da construção, priorizando a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.

Portanto a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos,

uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa Município de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26 Rua Jose de França Pereira, nº 10- CEP.: 85.230-000-Fone/Fax: (042) 3644-1359 FLS2 SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.0, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considerando que tal aquisição trará ao município inúmeros benefícios, irá proporcionar o alcance desse objetivo, estratégico, econômico e financeiro cumprindo as finalidades às quais se propõem as atividades finais a qual se destinam.

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

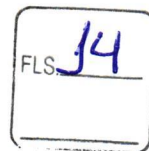
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Julho de 2025.

Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496



Karine de S. de Oliveira

Karine Fatima de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO

Patrícia de Sene

Patrícia de Sene

FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Julho de 2025.

Mariely Pereira Moreira

Mariely Pereira Moreira

Sec. Mun. De Saúde

Identificação da Obra:

Objeto REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPIO Órgão SESA

Endereço RUA CELSO FERREIRA JORGE

Município SANTA MARIA DO OESTE Preço Máximo R\$ 149.997,00

Área Construída 462,83 R\$ / m² 324,09 R\$/m²

Data 29/04/2025

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

Profissão ENGENHEIRA CIVIL

CREA / CAU N° 203.031/D

ART / RRT N° 1720251488121

Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

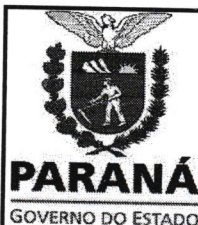
Telefone (42) 99867-0631

E-mail kawane.laisrodrigues@gmail.com

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO
Folha de Fechamento	☒	☐
Folha Resumo	☒	☐
Planilha Orçamentária	☒	☐
Cronograma Físico Financeiro	☒	☐
Composições Complementares (Analítica)	☒	☐
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	☐	☒
Curva ABC de Serviços	☒	☐
Composição do BDI	☒	☐
ART ou RRT Quitada	☒	☐
Memória de Cálculo do Orçamento	☒	☐
Lista de Projetos aprovados utilizados no Orçamento	☐	☐
Termo de Responsabilidade:	☒	☐
Correto uso dos modelos e da tabela SECID	☒	☐
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	☒	☐

Kawane L. R. Martins
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

**FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO**

DATA: 29/04/25

PRÓPRIO: **REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE**
ENDEREÇO: RUA CELSO FERREIRA JORGE
ORGÃO: SESA

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **REFORMA**
MUNICÍPIO: **SANTA MARIA DO OESTE**
PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: 01 ORGANIZADO POR: **KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS**
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS**
NÚCLEO REGIONAL DAS CIDADES GUARAPUAVA

CREA / CAU: **203.031/D**
ART / RRT Nº: **1720251488121**

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 122.952,69

BDI (%)= **22,00%** R\$ 27.044,31Valor total da obra com BDI : R\$ **149.997,00**Prazo de execução : **120** DIAS CORRIDOSRelatório MAT+MO : MATERIAL = **60,29%**MÃO-DE-OBRA = **39,71%**

Referencial utilizado:

SINAPI FEVEREIRO DE 2025 - NÃO DESONERADA

Data-base:

Vigência: SECID - MARÇO DE 2025

Resolução SECID Nº 027/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Data: 29/04/2025 15:38:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Resp. Aprovação
Carimbo e Assinatura

Gerente
Carimbo e Assinatura

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA

REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPIO

ENDEREÇO: RUA CELSO FERREIRA JORGE

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

LEVANTAMENTO Nº: 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

ART Nº: 1720251488121

REG. CREA: 203.031/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	4,50	298,03	54,42	352,45	R\$ 1.341,13	R\$ 244,89	1.586,02	R\$ 1.586,02
2		REVESTIMENTO DE PISO									
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	416,67	9,26	21,41	30,67	R\$ 30.208,27	R\$ 17.138,07	47.346,34	R\$ 47.346,34
2.2	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	416,67	54,07	16,13	70,20	22.529,34	6.720,88	29.250,23	
2.3	88648	RODAPÊ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	591,42	6,46	2,53	8,99	3.820,57	1.496,29	5.316,86	
3		PINTURA DE PAREDES									
3.1	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	95,00	6,74	8,33	15,07	R\$ 16.496,54	R\$ 11.407,84	27.904,38	R\$ 27.904,38
3.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	95,00	2,42	2,25	4,67	229,90	213,75	443,65	
3.3	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.429,00	8,69	5,53	14,22	12.418,01	7.902,37	20.320,38	
3.4	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	36,40	1,20	1,47	2,67	43,68	53,50	97,18	
3.5	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	36,40	14,12	15,66	29,78	513,96	570,02	1.083,99	
3.6	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	189,20	4,65	8,18	12,83	879,78	1.547,65	2.427,43	
3.7	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO)	M2	189,20	9,36	1,74	11,10	1.770,91	329,20	2.100,12	
4		PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE									
4.1	97633	REVESTIMENTO DE PAREDES						R\$ 15.839,66	R\$ 12.002,01	R\$ 27.841,67	R\$ 27.841,67
4.2	87275	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	193,00	9,26	21,41	30,67	1.787,18	4.132,13	5.919,31	
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	249,60	56,30	31,53	87,83	14.052,48	7.869,88	21.922,36	
5		ESQUADRIAS									
5.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	366,19	55,05	421,24	2.929,52	440,40	3.369,92	
5.2	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	8,00	28,14	69,62	97,76	225,12	556,96	782,08	

PÁGINA: 1 DE 2

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA

PROTÓCOLO Nº:

ORGÃO: SESA

ENDEREÇO: RUA CELSO FERREIRA JORGE

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

LEVANTAMENTO Nº: 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADA

ART Nº: 1720251488121

REG. CREA: 203.031/D



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DAS CIDADES

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA

ART Nº: 1720251488121

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
5.3	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	384,19	47,92	432,11	1.536,76	191,68	1.728,44	
5.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	203,46	31,94	235,40	813,84	127,76	941,60	
6		ACESSÓRIOS						R\$ 4.742,29	R\$ 713,20		R\$ 5.455,49
6.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	528,38	29,98	558,36	3.170,28	179,88	3.350,16	
6.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	40,76	5,17	45,93	244,56	31,02	275,58	
6.3	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00	2,60	7,85	10,45	31,20	94,20	125,40	
6.4	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	4,00	8,54	9,53	18,07	34,16	38,12	72,28	
6.5	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6,00	32,00	34,00	66,00	192,00	204,00	396,00	
6.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	15,52	8,01	23,53	93,12	48,06	141,18	
6.8	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	116,08	5,60	121,68	812,56	39,20	851,76	
6.9	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	9,06	2,82	11,88	54,36	16,92	71,28	
6.10	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	22,01	12,36	34,37	110,05	61,80	171,85	
7		FORRO						R\$ 4.601,52	R\$ 1.395,23		R\$ 5.996,75
7.1	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	83,00	55,44	16,81	72,25	4.601,52	1.395,23	5.996,75	

FLS. 18



Documento assinado digitalmente
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Data: 29/04/2025 15:38:03-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

Carimbo e Assinatura

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		29/04/25 REFORMA						
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,29%	1.934,88	100,00%							1.934,88	1.586,02
02	REVESTIMENTO DE PISO	38,51%	14.440,12	25,00%	14.440,12	25,00%	14.440,12	25,00%	14.440,12	25,00%	57.760,50	47.346,34
03	PINTURA DE PAREDES	22,70%	8.510,54	25,00%	8.510,54	25,00%	8.510,54	25,00%	8.510,54	25,00%	34.042,14	27.904,38
04	REVESTIMENTO DE PAREDES	22,64%	10.189,69	30,00%	8.491,41	25,00%	8.491,41	25,00%	6.793,13	20,00%	33.965,64	27.841,67
05	ESQUADRIAS	5,55%			4.161,30	50,00%	4.161,30	50,00%			8.322,60	6.822,04
06	ACESSÓRIOS	4,44%	3.327,73	50,00%	3.327,73	50,00%					6.655,46	5.455,49
07	FORRO	4,88%							7.315,78	100,00%	7.315,78	5.996,75
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO												
VALOR PROPOSTO		100,00%	38.402,96	25,60%	38.931,10	23,74%	35.603,37	24,71%	37.059,57	100,00%	149.997,00	122.952,69
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		R\$ 149.997,00	38.402,96	25,60%	38.931,10	23,74%	35.603,37	24,71%	37.059,57	100,00%	149.997,00	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		0,0000000%	38.402,96	25,60%	77.334,06	51,56%	112.937,43	75,29%	149.997,00	100,00%		

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP. TÉCNICO KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS									
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES										DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES										PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPI										MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE										TIPO OBRA/SERVIÇO: REFORMA										DATA: 29/04/25										GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										SECRETARIA DAS CIDADES										RESP.									



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES

CURVA ABC DE SERVIÇOS

PROTÓCOLO Nº: _____
ORGÃO: SESA
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA VERNO DO ESTADO

ENDEREÇO: RUA CELSO FERREIRA JORGE
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE
LEVANTAMENTO Nº: 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

ART Nº: 17202514883
REG. CREA: 203.031/D

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2025) E SECID (MARÇO/2025) NÃO DESONERADO
REFORMA CENTRO DE SAÚDE SEDE MUNICÍPIO

	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	CUSTO TOTAL ACUMULADO	% DO ITEM	% ACUMULADO	FAIXA	ITEM
5.4	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	235,40	941,60	119.524,44	0,77%	97,21%	C	
6.8	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	121,68	851,76	120.376,20	0,69%	97,90%	C	
5.2	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	UN	8,00	97,76	782,08	121.158,28	0,64%	98,54%	C	
3.2	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	95,00	4,67	443,65	121.601,93	0,36%	98,90%	C	
6.5	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6,00	66,00	396,00	121.997,93	0,32%	99,22%	C	
6.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	45,93	275,58	122.273,51	0,22%	99,45%	C	
6.10	96689	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5,00	34,37	171,85	122.445,36	0,14%	99,59%	C	
6.6	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	23,53	141,18	122.586,54	0,11%	99,70%	C	
6.3	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00	10,45	125,40	122.711,94	0,10%	99,80%	C	
3.4	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	36,40	2,67	97,19	122.809,13	0,08%	99,88%	C	
6.4	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	M	4,00	18,07	72,28	122.881,41	0,06%	99,94%	C	
6.9	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	11,88	71,28	122.952,69	0,06%	100,00%	C	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES



PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAÚDE SEDE MUNICÍPIO
PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADA

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):							R\$ 122.952,69	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 4.918,11	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 983,62	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 1.315,59	1,07%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.601,09	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 9.751,06	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 8.474,83	5,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 27.044,31			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 149.997,00			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			22,00%	OK	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Documento assinado digitalmente

gov.br

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

Data: 29/04/2025 15:38:03 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS 23

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura



1. Responsável Técnico

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1720875065

Carteira: PR-203031/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10

CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/03/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CELSO FERREIRA JORGE, 10

CENTRO DE SAÚDE CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 01/07/2025

Previsão de término: 28/02/2026

Coordenadas Geográficas: -24,938377 x -51,869039

Finalidade: Saúde

Proprietário: **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de reforma de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

462,83

M2

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, registro Crea-PR PR-203031/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/03/2025 e hora 15h28.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 18/03/2025

Valor Pago: R\$ 103,03



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



DESCRIÇÃO

216,83 m

3	<u>PINTURA DE PAREDES</u>				
3.1	Massa corrida em diversos pontos	33,95	2,8	95 m2	
				95 m2	

25,6
10,8
36,4

4.1	PAREDES BW E COZINHA
BWC	(1,80+1,80+1,80+1,80)*3*2 UD
BWC	(2+2+1,15+1,15)*3*2UD
BWC CZ	(1,10+2,15+1,45+2,15+1,10+1,45+1,45)*3*2
BWC	(3+3,4+3+3,4)*3

193,2 M2

BWC	(1,80+1,80+1,80+1,80)*3*2 UD
BWC	(2+2+1,15+1,15)*3*2 UD
BWC	(1,10+2,15+1,45+2,15+1,10+1,45+1,45)*3*2
BWC	(3+3,4+3+3,4)*3
BWC	(2,40+2,30+2,40+2,3)*3*2

$$\frac{30,4}{249,6}$$

5.1	5 ESQUADRIAS Substituir 8 portas
5.2	5.2 Recolocar as 8 portas
5.3	5.3 barra de apoio no 4 banheiros
5.4	5.4 Puxador nos 4 banheiros
6	6 ACESSORIOS Neste item sera substituido os vasos e tubulação de agua e ponto de esgoto
7.1	7 FORRO Forro em substituição 83,00 m2

Santa Maria do Oeste, 17 de março de 2025

Kawane Lais Rodrigues Martins
Eng. Civil - CREA 203.031/D



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS



PRÓPRIO: REFORMA CENTRO DE SAUDE SEDE MUNICIPIO
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE
EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O profissional signatário deste, abaixo identificado, se responsabiliza pelo atendimento integral do contido na legislação, que determinam os procedimentos para elaboração e apresentação de orçamentos/projetos, bem como pelo correto uso dos modelos e tabelas vigentes. O objeto deste Termo refere-se à correspondente ART abaixo

ART/RRT nº : 1720251488121

CREA: 203.031/D

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS

TERMO DE LIBERAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

O profissional signatário deste, abaixo identificado, concede à SECID a liberação dos direitos autorais relativos às composições de serviços por ele elaboradas correspondente a ART/RRT abaixo

ART/RRT nº : 1720251488121

CREA: 203.031/D



Documento assinado digitalmente
KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
Data: 29/04/2025 15:41:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS



**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
BÁSICOS**
REFERÊNCIA: JANEIRO/2025



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Resolução SECID N° 027/2025

Vigência a partir de: JANEIRO/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (NÃO DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	Não incide
B2	Feriados	3,97	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86	0,65
B4	13° Salário	11,07	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuva	1,70	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	12,55	9,45
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	49,00	19,14
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48	4,12
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,68	1,27
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81	2,12
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	10,56	7,96
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	18,52	7,23
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,01	7,60
TOTAL (A+B+C+D)		116,37	72,50

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE



ESTUDO DE VIABILIDADE
REFORMA CENTRO DE SAÚDE

ÓRGÃO: SESA – Secretaria de Estado da Saúde
OBJETO: Reforma do Centro de Saúde
Municipal
LOCAL: Santa Maria do Oeste – PR
DATA: março/2025

SESA – Secretaria de Estado da Saúde

OBJETO: Reforma do Centro de Saúde Municipal
LOCAL: Santa Maria do Oeste – PR

Aprovação do Estudo de Viabilidade:

gov.br

Documento assinado digitalmente
JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 08/05/2025 13:25:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Documento de referência:

**Caderno 01 – ESTUDO
DE VIABILIDADE**
Coletânea de Cadernos
Orientadores Contratação
de Obras e Serviços de
Engenharia –
EDIFICAÇÕES SEIL –
PGE – CURITIBA - 2012

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. JUSTIFICATIVA.....	5
3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE.....	7
3.1 Representantes 22ª RS – SESA	7
3.2 Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste	7
4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO.....	8
4.1 Localização.....	8
4.2 Vistoria do terreno	8
5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.....	9
5.1 Matrícula do imóvel	9
5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos	9
5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos.....	10
5.4 Edificações existentes	10
5.5 Concessionárias	10
5.5.1 Água e Esgoto	10
5.5.2 Energia Elétrica	10
6. SOLICITAÇÕES GERAIS.....	11
7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR	11
7.1 Usuários	11
7.2 Descrição do Programa de Necessidades.....	11
7.3 Descrição das áreas.....	12
7.4 Atribuições.....	13
9. PROJETOS NECESSÁRIOS.....	14
9.1 Lista de projetos existentes	14
10. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA.....	16
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
ANEXOS	18

1. OBJETIVO

O presente Estudo de Viabilidade tem como objetivo a Reforma Do Centro de Saúde Municipal, na Sede, Centro do município de Santa Maria do Oeste, gerenciado pelo Município de Santa Maria do Oeste com área de 462,83 m².

2. JUSTIFICATIVA

A 22ª Regional de Saúde é composta por 16 (dezesesseis) municípios incluindo Santa Maria do Oeste, município este caracterizado pelo seu baixo IDH, baixa renda per capita, população rural predominante, baixa oferta de empregos, baixo número de indústrias; uma população majoritariamente dependente da demanda SUS.

Estudos mostram que a região é a única do Paraná e da Região Sul com indicadores de desenvolvimento semelhantes aos do nordeste do país.

O atraso no desenvolvimento regional justifica que os repasses feitos à região sejam realizados em valor diferenciado, respeitando o critério de equidade, e proporcionando que a região de saúde alcance os mesmos indicadores de suas regiões vizinhas.

Possui extensa área geográfica e dois de seus municípios não apresentam território contíguo à região (Mato Rico e Santa Maria do Oeste), que implica em diferenças culturais e de redes de transporte.

Considerando o Plano de Governo "Paraná 2022" que formaliza o apoio do Estado na consolidação da Rede de Atenção à Saúde – RAS, ampliando o acesso dos cidadãos paranaenses a serviços de qualidade o mais próximo possível dos locais onde moram e considerando ainda que uma das estratégias prioritárias da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – é o investimento na Regionalização, fortalecendo os Consórcios de Saúde e ampliando a oferta de serviços ambulatoriais especializados, a proposta vem de encontro às necessidades da população.

O Investimento no Centro de Saúde Municipal, que é gerenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste é de grande importância para a SESA nesta gestão, possibilitando um maior acesso à saúde à população atendida na unidade da sede. O projeto de reforma colaborará para o fortalecimento econômico e melhor qualidade de vida da população que faz uso dos serviços ofertados.

O objetivo principal deste projeto é colaborar para o aperfeiçoamento e como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Paraná garantindo a execução de seus princípios básicos: a universalização, a integralidade e a equidade da atenção à saúde.

Esta unidade tem como premissa básica a atenção básica em saúde, que visa a garantia da saúde como direito de todo cidadão e dever do Estado, buscando a qualidade dos serviços prestados e o acesso aos mesmos. Ainda,

segue os princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão dos usuários ao tratamento e intervenções propostas pela equipe de saúde, e o resultado é mais problemas de saúde resolvidos na atenção básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) ou hospital.

O Centro de Saúde municipal está ligado à Unidade Básica de Saúde (UBS) local. Esse nível de atenção resolve 60% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado mais avançado, a USF encaminha o mesmo para o pronto atendimento municipal para atendimento e administração de medicação e observação ou para transferência se necessário para hospitais de referência (Hospital São Vicente de Paulo de Pitanga ou Hospital Bom Jesus de Ivaiporã).

3. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

3.1 Representantes 22ª RS – SESA

Nome: Silvia Bovo Tsechuk
 Cargo: Diretor da Regional
 Fone: (43) 3472 -8700
 E-mail: dir22rs@sesa.pr.gov.br

3.2 Representantes da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Nome: Kawane Lais Rodrigues Martins
 Cargo: Engenheira civil
 CREA 203.031-D
 Fone: (42) 99867-0631
 E-mail: planejamentoopmsmo1@gmail.com

Nome: Elizeu Moreira
 Cargo: Secretário de Planejamento
 Fone: (42) 99805-1284
 E-mail: planejamentoopmsmo1@gmail.com

Nome: Jurema Monteiro dos Santos
 Cargo: Secretário de Saúde
 Fone: (42) 99122-8919
 (42) 99841-0531
 E-mail: juremamonteiro68@gmail.com
 secsaundesmo@gmail.com

4. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

4.1 Localização

A área de localização do Centro de Saúde Municipal compreende o DATA DE TERRAS Nº 01, DA QUADRA 31, situado no Loteamento Chrys Luiz, Município de Santa Maria do Oeste e Comarca de Pitanga contendo 1280,00m² (mil e duzentos e oitenta metros quadrados), de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, descrita conforme Matrícula nº 19.804, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, localizado à Rua Celso Ferreira Jorge, S/N, Bairro Centro, Santa Maria do Oeste-PR - CEP 85230-000.



Figura 1 – Croqui localização área

4.2 Vistoria do terreno

Equipe de elaboração da Vistoria do terreno

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste	
Responsável pelo levantamento	Kawane Lais Rodrigues Martins
Título	Engenheiro Civil
CREA	203.031/D – PR
Contato	(42) 99867-0631

A Vistoria do Terreno engloba o Relatório Fotográfico, que se encontram no **Anexo I** conforme **Resolução SESA Nº 765/2019**.

5. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Responsável pelo imóvel: **Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste.**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste apresentou a matrícula de nº 19.804 do Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga (**Anexo II**), com a seguinte informação, segue transcrição:

IMÓVEL: Data de terras sob nº 01, da quadra 31, com área de 1280 metros quadrados, situado no Loteamento denominado "Crys Luiz", neste município, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORTE:** Divide com o lote 02, com 40,00 metros. **NA FACE SUL:** Divide com a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho com 40,00 metros. **NA FACE LESTE:** Divide com o Lote 02, com 32,00 metros. **NA FACE OESTE:** Divide com a Rua Celso Ferreira Jorge, com 32,00 metros.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF Nº 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira, Nº 10, Santa Maria do Oeste, PR.

5.1 Matrícula do imóvel

Matrícula no Registro de Imóveis	
Cartório	Serviço de Registro de Imóveis de Pitanga-Pr
Matrícula Nº	19.804
Descrição do lote	Data de terras sob nº 01, da quadra 31
Área	1280,00 m²

5.2 Guia de Consulta Prévia junto à prefeitura / Parâmetros Construtivos

Conforme consulta prévia a Lei nº 651/2023, Dispõe	
Zoneamento	ZM – Zona Mista
Atividades Permitidas	Residencial unifamiliar Comércio local: Açougues, Frutarias, Armazéns, Padarias, Mercados, Farmácia, Armazém, Papelaria e Livraria, Banca de Jornal e Revistas, Floricultura, Butiques, Discotecas, Sapatarias, Supermercado. Equipamentos recreativos em geral, tais como lazer e cultura. Pequenas indústrias domésticas e artesanais: Doces, Cerâmica, Ateliê de Costura, Couro, Perfume, Bijuterias e Joias em Geral. Hotéis, áreas de esporte/lazer, pousadas. Serviço local e central: Bancos e Agências Financeiras, Pousadas e Pensões, Serviços Técnicos Profissionais, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares, Agências de Turismo, Estúdios Fotográficos, Agências Lotéricas, Agências Funerárias, Agências Públicas em geral. Institucional.

Atividades Permissíveis	Indústrias de pequeno porte, Estabelecimentos de Saúde, Templos Religiosos, Estabelecimentos Educacionais, Oficinas mecânicas, Postos de gasolina, Depósitos de grande e médio porte.
Área em m²	36,16 % do terreno – 462,83 m²
Coefficiente de Aproveitamento	0,36
Taxa de Ocupação	36,16%
Taxa de Permeabilidade	63,84 %
Recuos (Frontal e Lateral)	3 m (Frontal), 1,5 m (Lateral) e 2,00 (Fundo)
Altura Máxima	2 pavimentos

Verificar todos os parâmetros no **ANEXO III**.

5.3 Guia de Consulta Prévia junto aos órgãos ambientais e demais órgãos públicos

Conforme Declaração do Departamento do Meio Ambiente do Município de Santa Maria do Oeste, a área não se trata de uma região de manancial, desta forma, não há nenhuma restrição ambiental quanto a edificação (ANEXO IV).

5.4 Edificações existentes

Conforme vistoria apresentada no item 4.2 do presente estudo, o terreno possui uma edificação com 462,83 m².

5.5 Concessionárias

5.5.1 Água e Esgoto

No local existe rede implantada para fornecimento de água, o qual é feito pela Sanepar, onde é realizado o abastecimento.

Por ser um distrito, não existe rede de coleta de esgoto, desta forma, o sistema de tratamento é feito através de fossa séptica e sumidouro.

5.5.2 Energia Elétrica

A distribuição da energia elétrica é realizada pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL, local onde já possui o atendimento.

6. SOLICITAÇÕES GERAIS

- Substituição de todo o piso existente;
- Troca parcial de forro, observando-se os locais mais danificados;
- Pintura interna e externa em todas as paredes;
- Lixamento e pintura das portas;
- Substituição parcial de revestimento de parede;
- Substituição de conjuntos sanitários;

7. PROGRAMA DE NECESSIDADES PRELIMINAR

7.1 Usuários

Os usuários da USF se dividem entre os funcionários e os usuários. A composição dos funcionários é de uma equipe multiprofissional que possui 01 médico clínico geral com atendimento 40 horas semanais, 01 enfermeira 40 horas semanais e 03 técnicas de enfermagem com 40 horas semanais. Inclui ainda 06 agentes comunitários de saúde, e ainda 01 psicóloga, 01 assistente social, 01 enfermeira epidemiológica e 02 técnicas de enfermagem atuantes na sala de vacinação, tendo ainda os profissionais administrativos que atuam no mesmo prédio, o quadro completo de pessoal encontra-se no Anexo IV.

Ainda número de ACS suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe.

Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde, neste sentido a reforma do centro municipal de saúde se faz necessária para que seja possível incluir na sede do município mais 01 unidade ESF (unidade Estratégica da Família), pois com o número de usuários cadastrados no centro do município a equipe já existente não é suficiente para atender a demanda.

7.2 Descrição do Programa de Necessidades

O empreendimento requerido deve ser concebido de forma que seja acessível à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme

preconizado pelo Decreto 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que "Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências".

O empreendimento requerido deve ser concebido de forma que seja respeitado o previsto nas: Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21/02/2002; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15 de 2012; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 06 de 2012; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 12 de 2012; Portaria nº 453 de 1998; Resolução Estadual nº 496 de 2006 e outras que vierem a substituir estas.

O projeto a ser desenvolvido deverá atender requisitos de utilização de iluminação e ventilação natural, podendo ser implantado de acordo com as características higrométricas do Estado do Paraná. As análises de insolação e sombreamento deverão ser observadas na implantação do projeto para aproveitar ao máximo as características do local.

A concepção arquitetônica e desenvolvimento do projeto deverá seguir o preconizado no Manual de Comunicação Visual – Unidades da Saúde da Família para que a unidade atenda adequadamente a população todos os ambientes disponíveis dando ao cidadão um ambiente acolhedor.

As cores utilizadas no Ambulatório Especializado são as cores da bandeira do Paraná e devem ser seguidas.

A padronização da identidade visual é uma das contrapartidas do Secretaria de Estado da Saúde.

As salas/ambientes deverão ser planejadas para receber iluminação eficiente, assim como, dotadas de sistema de climatização.

Deverá ser previsto sistema de monitoramento na recepção e área externa.

O horário de maior fluxo de pessoas será compreendido entre as 08h até as 17h.

7.3 Descrição das áreas

A área do terreno consiste em 1280,00 m² (um mil duzentos e oitenta metros quadrados).

Será reformada a edificação com área de 462,83 m². A edificação consiste em um único pavimento.

7.4 Atribuições

A reforma do Centro de Saúde municipal, localizado na sede do município de Santa Maria do Oeste, que é gerenciado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com área de 462,83 m², e tem como atividades básicas:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- Garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;
- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Incentivar a formação e/ou participação ativa nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.

8. PROJETOS NECESSÁRIOS

8.1 Lista de projetos existentes

Os projetos de reforma e ampliação foram realizados a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Item	Descrição	Sim	Obs
1	Levantamento Topográfico		
2	Sondagem Geológica		
3	Ensaio de Percolação		
4	Projeto de Terraplanagem		
5	Projeto de Pavimentação		
6	Levantamento Arquitetônico	X	
7	Elaboração de Layout dos ambientes	X	
8	Projeto de Interiores		
9	Projeto de Comunicação Visual		
10	Elaboração de Maquete Virtual (perspectiva humanizada)		
11	Projeto de Acessibilidade	X	
12	Projeto Arquitetônico Básico	X	
13	Projeto Arquitetônico Executivo	X	
14	Projeto de Restauro		
15	Projeto Executivo de Paisagismo		
16	Projeto de Fundação		
17	Elaboração de Relatório Técnico		
18	Elaboração de Laudo de Fundação		
19	Projeto Executivo Estrutural de Concreto		
20	Projeto Executivo Estrutural de Madeira		
21	Projeto Executivo Estrutural de Estrutura Metálica		
22	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Fria	X	
23	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Água Quente		
24	Projeto Executivo Hidráulico de Sistema de Esgoto Sanitário	X	
25	Projeto de Captação de Águas Pluviais		
26	Projeto de Drenagem		
27	Projeto de Reaproveitamento de Águas Pluviais		
28	Projeto de Tratamento de Resíduos		
29	Projeto Executivo de Cabines de Transformação		
30	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	X	
31	Projeto Executivo de Captação de Energia Solar		
32	Projeto de Modificação de Entrada de Energia		
33	Projeto Executivo de Sistema de Proteção de Descarga		

	Atmosférica - SPDA		
34	Projeto Executivo de Telefonia		
35	Projeto Executivo de Lógica		
36	Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado para Telefonia e Lógica		
37	Projeto Executivo de Circuitos Fechado de Televisão, Segurança, Sonorização e Similares		
38	Projeto Executivo de prevenção Contra Incêndio e Pânico	X	
39	Projeto Executivo de Climatização (Ar Condicionado e Ventilação)		
40	Projeto de Radioproteção		
41	Projeto de Gases Medicinais		
42	Projeto Acústico		
43	Projeto para Instalação de Transporte Vertical (elevadores/plataformas elevatórios/monta cargas)		
44	Orçamento Estimativo da Obra	X	
45	Regularização de construções existentes		
46	Anexação de lotes		
47	Subdivisão de lotes		
48	Elaboração de desenhos técnicos		
49	Projeto de Avaliação Pós Ocupação (APO)		
50	Projetos Ambientais (EIA / RIMA / LP / LI / LO)		
51	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC		
52	Projeto do Canteiro de Obras		
53	Projeto de Impermeabilização		
54	Projeto de Automação		
55	Outros, descreva:		

9. ESTIMATIVA DE CUSTO DA OBRA

O custo do projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste é de R\$ 149.978,53. Conforme orçamento realizado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo de Viabilidade objetivou descrever os elementos técnicos necessários para a viabilidade da obra de reforma do Centro de Saúde municipal, no município de Santa Maria do Oeste, sendo registradas as documentações comprobatórias de posse do terreno e viabilidade de execução da obra.

Em paralelo a isto, foram identificados e levantados o programa de necessidade preliminares, com foco nos ocupantes permanentes e flutuantes, havendo a descrição do programa e também das áreas, dos ambientes, os quais devem seguir as orientações para que a implementação seja concluída com objetividade, eficiência e a sociedade seja beneficiada prioritariamente.

Desta forma, de acordo com todas as informações expostas, conclui-se que a reforma do Centro de Saúde Municipal de Santa Maria do Oeste é viável e necessária para o Município de Santa Maria do Oeste.

Documento assinado digitalmente
gov.br KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS
 Data: 08/05/2025 15:48:21 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kawane Lais Rodrigues Martins
 Responsável Técnica

ANEXOS

Anexo I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE ÁREA DE REFORMA

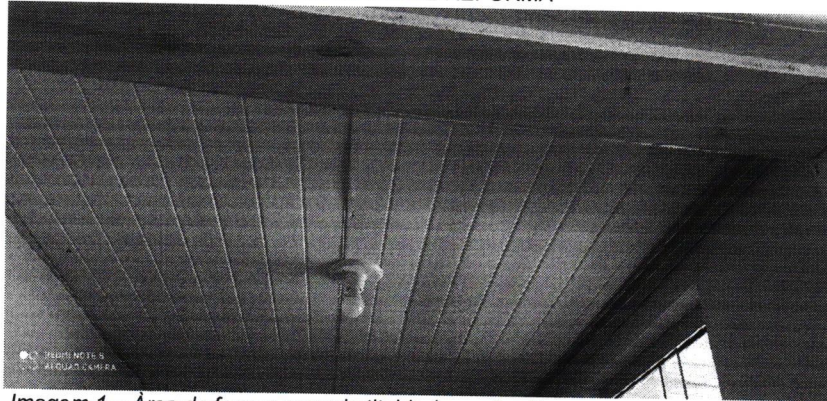


Imagem 1 – Área de forro a ser substituído (corredor 1)

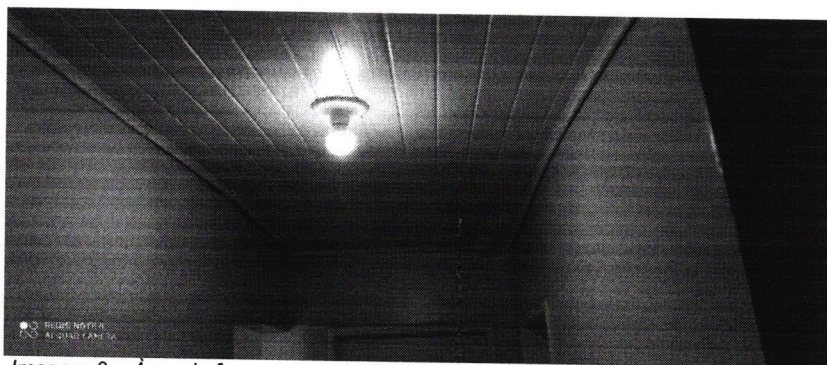


Imagem 2 – Área de forro a ser substituído (corredor 2)

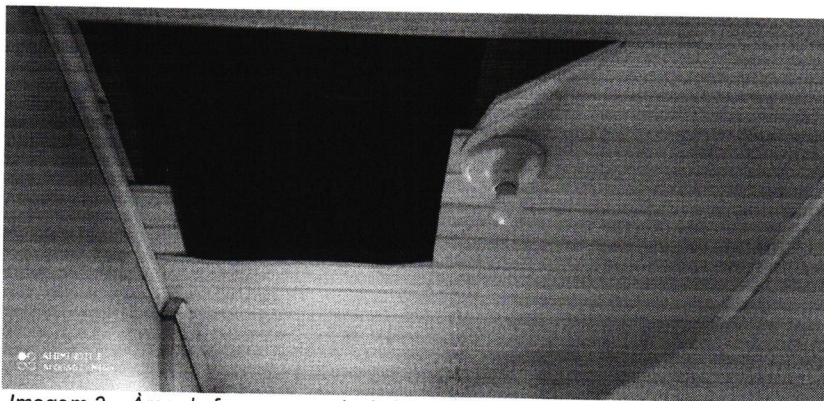


Imagem 3 – Área de forro a ser substituído (banheiro masculino)

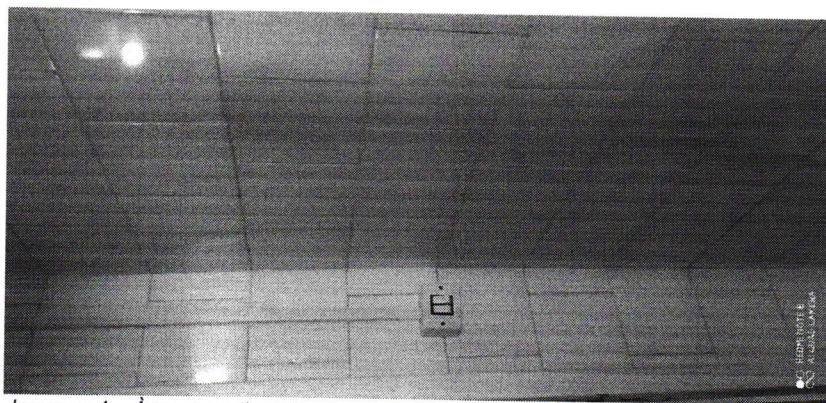


Imagem 4 – Área revestimento a ser substituído (banheiro feminino)

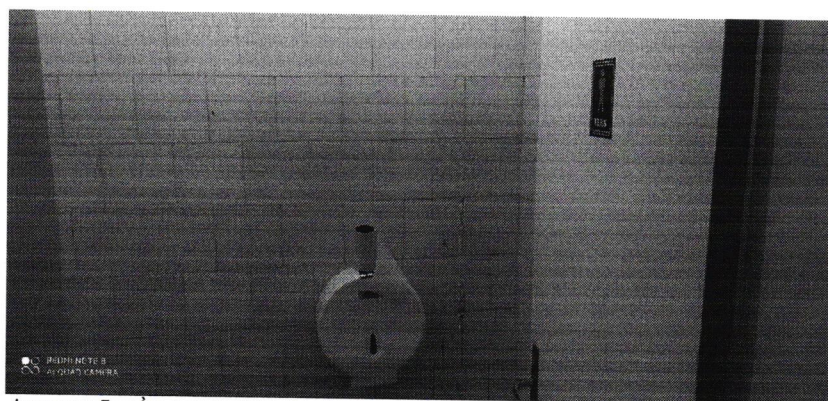


Imagem 5 – Área revestimento a ser substituído (banheiro masculino)

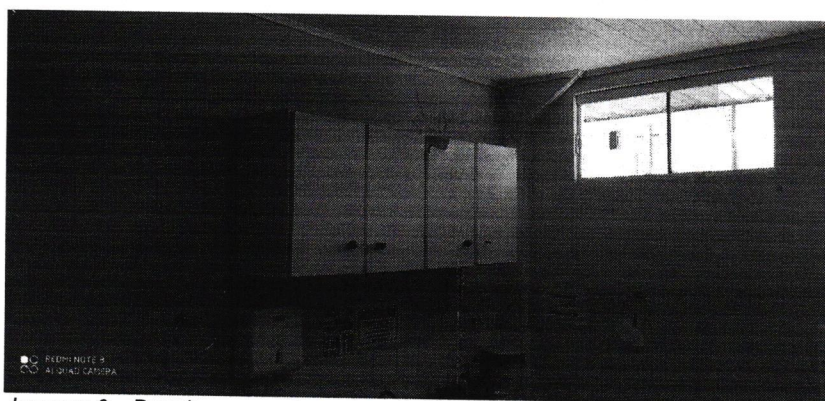


Imagem 6 – Parede a ser restaurada e pintada (sala de imunização)

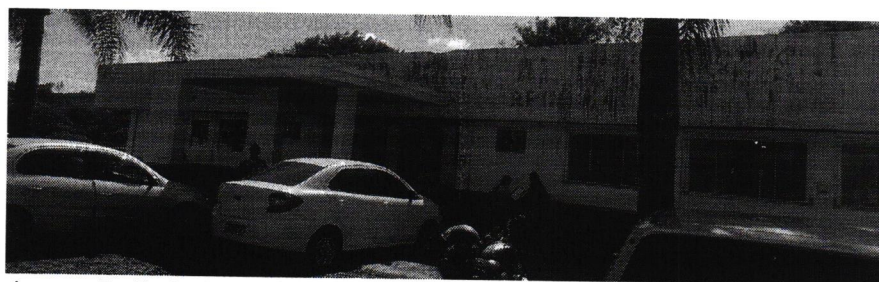


Imagem 7 – Fachada a ser realizada pintura

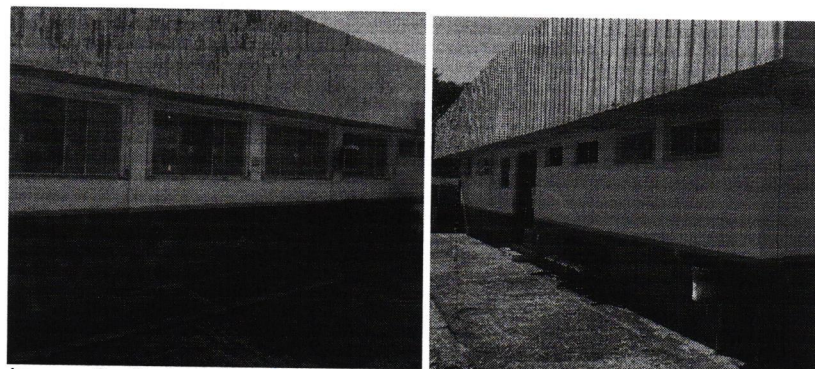


Imagem 8 – Fachada frontal lateral e passeio a ser realizada pintura

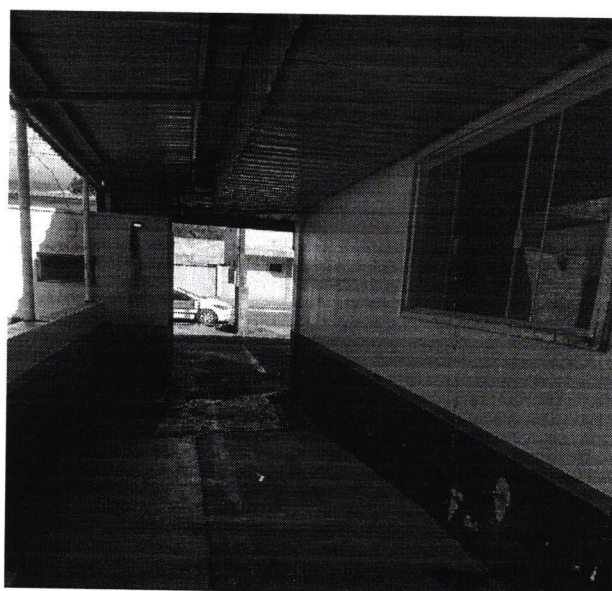


Imagem 9 – Parede lateral e passeio a ser realizada pintura

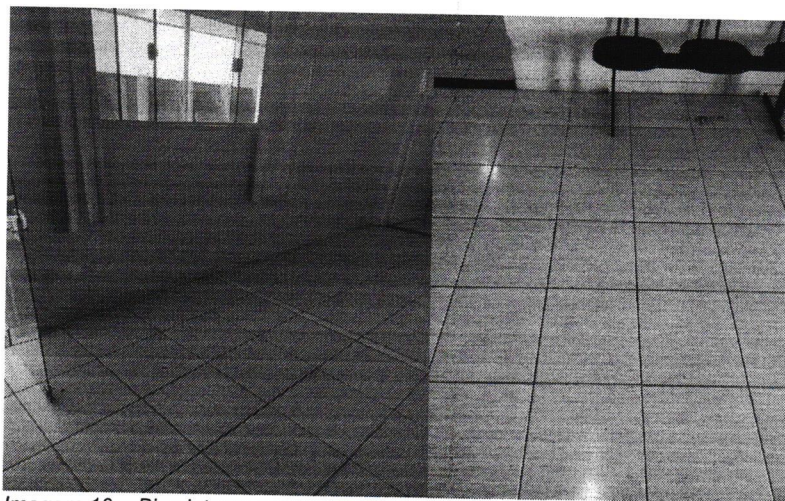


Imagem 10 – Piso interno a ser substituído



Imagem 11 – Paredes internas a serem emassadas e pintadas



Imagem 12 – Parede externa dos fundos a serem emassadas e pintadas



Imagem 13 – Paredes frontais a serem emassadas e pintadas

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CIDADE DE PITANGA

matrícula
= 19.804 =folha
-1-

PITANGA, 05 DE julho

DE 19 94

- Is. IMÓVEL: Uma área de terrenos medindo 8.811,80 m/2. (oito mil, oitocentos e onze metros e oitenta centímetros quadrados), constituído pela Quadra nº 31 (ÁREA INSTITUCIONAL), do Loteamento Chrys Luiz, no Quadro Urbano de Santa Maria do Oeste desta Comarca, com as seguintes confrontações: Norte: Confronta com a Rua Projetada - B, na distância de 84,00 metros, ao rumo 87º 00' SE; Sul: Confronta com a Rua Projetada - A, na distância de 99,00 metros, rumo 87º 00' SE; Leste: Confronta com o Rio Santa Maria, com diversas distâncias e rumos; Oeste: Confronta com a Rua Brasil, na distância de 92,00 metros, ao rumo 03º 00' NE; PROPRIETÁRIOS: Rosinel Grande de Oliveira e seu marido Agnôr de Oliveira Junior, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, ela do lar, com CI.RG. nº 3.337.882-3-Pr. e do comércio, com CI.RG. nº 888.146-Pr. e inscrito no CPF nº 078.356.639-53;
- REGISTRO ANTERIOR: M. 19.664 fls. 01 do Livro nº 02 Rg., desta Ofício, em data de 03/05/94;
- Is. R. 1-M. 19.804 - 05/07/1.994 - Prot. 92.505: Por Escritura Pública de Doação, lavrada nas Notas do Tabelionato do Município de Santa Maria do Oeste-Pr., as fls. 079 do Livro nº 17, em data de 27 de Maio de 1.994; os proprietários do imóvel acima matriculado, já qualificados, no ato representados pelo procurador dos mesmos, o Sr. Amílcar Cordeiro Teixeira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 8970-Pr. no CPF nº 057.386.449-72 e portador da CI.RG. nº 364.196-GDF, residente nesta cidade, conforme procuração de Pitanga no Livro 141 fls. 22, substabelecimento de procuração no Livro 2-3 fls. 133 e procuração no Livro 1-18 fls. 101 do Tabelionato de Santa Maria do Oeste-Pr.; D-0-A-R-A-M a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua da Gruta nº 26, em Santa Maria do Oeste-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 95.684.544/0001, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Evaldo Leal, brasileiro, casado, portador da CI.RG. nº 155.9829-Pr. e inscrito no CPF nº 288.151.039-15, residente em Santa Maria do Oeste-Pr., e Rua Generoso Karpinski nº 2; a totalidade do imóvel supra matriculado e caracterizado; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste nº 279/94; A presente doação foi feita de acordo com a Lei Municipal nº 43 de 14/04/94, averbada neste Ofício sob nº 8-M. 19.664; Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas-R\$5,76); dou fé.
- Is. Av. 2-M. 19.804-30/08/1.995-Prot. 96.739: Por requerimento dirigido a este Ofício devidamente assinado pelo Sr. Evaldo Leal, Prefeito em exercício do Município de Santa Maria do Oeste-Pr. juntamente com Declaração de Desmembramento também assinada pelo então Prefeito e Alceu da Silva, Diretor Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr., com firmas reconhecidas pelo Tabelionato Messias desta cidade, inscrito com memoriais descritivos assinados por técnico credenciado; Proceda a presente averbação para constar que o imóvel

retro metriculado foi dividido em duas partes distintas e autônomas, a saber: -PRIMEIRA PARTE:-Uma área de terras medindo 1.280,00 m2., constituído pelo Lote nº 01, com os seguintes limites e confrontações: -NORTE:-Com rumo SE 87º00'N0, medindo 40,00 metros, confronta com o lote 02, da mesma subdivisão; SUL: Com rumo SE 87º00'N0, medindo 40,00 metros, confronta com a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho; LESTE:-Com rumo SO 03º00'NE, medindo 32,00 metros, confronta com o lote 02, da mesma subdivisão; OESTE:-Com rumo SO 03º00'NE, medindo 32,00 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge; SEGUNDA PARTE:-Uma área de terras medindo 7.531,80 m2., constituído pelo Lote nº 02, com os seguintes limites e confrontações: -NORTE:-Com rumo SE 87º00'N0, medindo 84,00 metros, confronta com a Rua Onze de Julho; SUL:-Com três linhas: rumo SE 87º00'N0, com 40,00 metros e rumo SO 03º00'NE, com 32,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma subdivisão; rumo SE 87º00'N0, com 59,00 metros, confronta com a Rua Joaquim Monteiro Sobrinho; LESTE:-Com rumo NO 35º19'SE, medindo 34,60 metros, com rumo NE 63º41'SO 45,50 metros, com rumo NO 60º49'SE 55,00 metros e rumo NE 46º41'SO 26,50 metros, confronta com o Rio Santa Maria; OESTE:-Com rumo SO 03º00'NE, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Celso Ferreira Jorge; ficando a documentação que instruiu o presente pedido arquivada neste Ofício para os devidos fins; (custas-R\$25,00); dou fe.

FURNARPEN

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

NY 611, 87406, c. 1910

Continue

PC cop, 100443

[illegible]

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS NESTE dia 23 de fevereiro, no ano de 2017, que o **INTERVENIENTE** do **ATA** de nº 10.015, é pessoa **Física**, e encontra-se **VIVA**. Foi assinada original e fotocopada em sua íntegra e autêntica como **CERTIDÃO** DE INTERIOREOR.

Pitanga, 23 FEV-2017

☐ Edison Aluisio Vieira Cleve - Oficial

☒ Bel Regina Marice de Godoy Gomes Cleve

☐ Marcos Gomes Cleve - Oficial Substituto



SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiro Rebouças nº 1376
CEP 80.218-900 Curitiba - PR
CNPJ nº 75.464.013/0001-43
Inscrição Estadual 101.80000-04
Internet: www.sanepar.com.br

NOME DO CLIENTE: CENTRO COMUNITARIO MATRÍCULA: 1663.7866
R. CELSO F. JORGE Nº LADO DE FRENTE
POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL S/N
CEP: 85.230-000 LOCAL: SANTA MARIA DO OESTE FONE/SANEPAR: 08002000115
BOTEIRO DE LEITURA: 370-16-08-000-09550 HIPNÔMETRO: A212R004831051 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: 070 000 000 000 001
HISTÓRICO DE CONSUMO/m³
02/24 03/24 04/24 05/24 06/24 07/24 08/24 09/24 10/24 11/24 12/24
28 34 31 31 31 33 33 35 35 31 28
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	TOTAL
PODER PUBL. MÍNIMO	5	ÁGUA 90,77
EXCEDENTE	13 ,62	ESGOTO 6,83

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,06	
REFERÊNCIA 01/2025	DATA LEITURA 23/01/2025
DIAS DE CONSUMO 30	LEITURA ANTERIOR 630
MÉDIA DE CONSUMO/m³ 31	LEITURA ATUAL 648
ÚLTIMOS 6 MESES	CONSUMO/m³ 18
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	TOTAL 97,60
	VCTO. 26/02/2025
Quantidade de Água Distribuída	Turbidez Cor Cloro Flúor Coll. Total Coll. Termo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	10 10 10 - 10
Nº Amostras Realizadas	10 10 10 10 10
Nº Amostras que Atenderam a Legislação	10 10 10 10 10
Conclusão	Todas as amostras atenderam a legislação.

TRIBUTO ALÍQUOTA	BASE CALC	VL.R. DO TRIB.	VL.R. DA CONTA
IR - 4,80 %	97,60	4,68	92,92



CONTA INFORMATIVA - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1663.7866	01/2025 0 1	25/02/2025	*****
SGCZK SEC.16200.PR1 - 53		440-370	16 00011-000463

 COPEL Companhia Paranaense de Energia S.A. Rua José de Franca Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR - CEP: 85210-000 CNPJ 05.004.564/0001-26		www.copel.com 0800 51 00 116	
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE MUN. S.M. SAÚDE RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, 10 SANTA MARIA DO OESTE - PR - CEP: 85210-000 CNPJ 05.004.564/0001-26		Mês de referência Dezembro/2024	N.º de identificação 33308590
		VENCIMENTO 25/01/2025	VALOR A PAGAR R\$ 1.116,67

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Produto	Valor Total
Módulo Fixos de Energia	1.136,23
TRIBUTO A RETER COFINS	0,00
TRIBUTO A RETER CSLL	0,00
TRIBUTO A RETER IRPJ (1,2%)	11,56
TRIBUTO A RETER PIS	0,00
VALOR TOTAL A PAGAR	1.116,67

IDENTIFICAÇÃO
 33308590

Mês
 12/2024

Vencimento
 25/01/2025

Valor a Pagar
 1.116,67

836200000112 16670110006 001010202487 202423887352



ADPCOPEL 01/01

Anexo II
LEI DO ZONEAMENTO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Lei nº 651/2023

SÚMULA: Dispõe, determina e aprova sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão das áreas urbanas em zonas e estabelece critérios e parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, com o objetivo de orientar e ordenar a ocupação no Município de Santa Maria do Oeste.

Art. 2º A presente legislação, tratará sobre definições para melhor compreensão, definidas da seguinte maneira: algumas definições são necessárias para o entendimento desta Lei, tais como:

- a) Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
- b) Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, de iluminação pública, de redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação;
- c) Profundidade do Lote: distância medida entre o alinhamento do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
- d) Subsolo: pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiro à divisa do lote da edificação e cuja altura seja de até 1,20 cm (um metro e vinte centímetros), contados a partir da cota do passeio em relação à zero;
- e) Solos Hidromórficos: solos ricos em matéria orgânica, mal drenados, muito moles, de baixa capacidade de suporte e saturados em água.

Art. 3º O Zoneamento de Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município de Santa Maria do Oeste/PR será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes.

Art. 4º Zoneamento é a divisão do território do Município visando dar a cada região melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente, por meio da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados.

Art. 5º O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem aos seguintes objetivos:

Página 2

- I. Proporcionar meios que garantam qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;
- II. Preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
- III. Compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;
- IV. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o bem-estar do cidadão e o cumprimento da função social da propriedade;
- V. Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis e incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;
- VI. Integrar o zoneamento, o uso e a ocupação do solo com o Sistema Viário e o Meio Ambiente;
- VII. Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
- VIII. Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

Art. 6º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente na:

- I. Concessão de Alvarás de construção;
- II. Concessão de Alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
- III. Execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV. Urbanização de áreas;
- V. Parcelamento do solo.

Art. 7º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei todas as atividades exercidas em solo urbano, de qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pelas Leis Federais e Estaduais em vigor.

CAPÍTULO II DO ZONEAMENTO

Art. 8º As áreas urbanas do Município de Santa Maria do Oeste/PR, definidas pelos respectivos perímetros urbanos e conformadas pelo mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas em zonas, definidas e delimitadas de acordo com o padrão de uso e de ocupação, desejável para cada área, e com a respectiva fragilidade ambiental.

Art. 9º Os usos do solo para aplicação dos dispositivos desta Lei, incluindo a classificação de usos admitidos nas diferentes zonas e setores urbanos e os parâmetros de ocupação do solo, estão especificados e relacionados no Anexo I - Tabela 1 e Anexo II - Tabela 2, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

Art. 10 A delimitação das diversas áreas, além de descrita nos Artigos seguintes, está demonstrada no mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do PDM.

Art. 11 Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter os lotes, no mínimo, 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 12 Os usos permissíveis devem ser explorados sempre que não conflitem com os usos permitidos, para que o zoneamento não se torne estanque.

Art. 13 No momento da revisão deste PDM (2023) existem loteamentos irregulares, os quais possuem áreas menores em relação às áreas definidas como área mínima no PDM estabelecidas no Anexo I (Tabela 1). Portanto para regularizar essas áreas deverá ser aprovada Lei específica por meio da Regularização Fundiária Urbana (REURB).

CAPÍTULO III

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 14 Uso do Solo corresponde ao tipo de utilização de parcelas do solo urbano por certas atividades em determinada zona, podendo esses usos ser definidos como:

- I. Permitidos: usos adequados à zona, sem restrições e que dependem apenas das Licenças de construção e funcionamento;
- II. Permissíveis: usos passíveis de serem admitidos nas zonas, desde que não contradigam ou interfiram nos usos previstos por esta Lei, a serem regulamentados a critério da administração municipal, ouvidos os pareceres dos respectivos órgãos competentes;
- III. Tolerados: usos atuais, consolidados antes da aprovação da presente Lei, de acordo com as disposições estabelecidas em Leis e Decretos anteriores, mas que contrariam os regulamentos aqui dispostos;
- IV. Proibidos: usos inadequados que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos ou incompatíveis com as finalidades da zona correspondente.

Art. 15 Ocupação do Solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre aquele, que correspondem a:

- I. Dimensão do Lote ou Fração Mínima: área mínima do lote individual, quando do parcelamento de uma gleba, ou fração pela qual a área total da gleba deve ser dividida, com a finalidade de obter as frações ideais aplicáveis para a gleba;
- II. Taxa de Ocupação: percentual expresso pela relação entre a área de projeção ortogonal da edificação ou edificações e a área total do lote onde se pretende edificar;
- III. Coeficiente de Aproveitamento: valor que deve ser multiplicado pela área do terreno para obtenção da área máxima a construir;
- IV. Recuos Frontais, Laterais e de Fundos: distância entre o limite extremo da edificação e cada uma das divisas do lote; os recuos frontais serão medidos a partir do alinhamento predial, sendo que a medida dos demais será a partir de linhas paralelas às divisas do lote, salvo projeções de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
- V. Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;
- VI. Taxa de Impermeabilização: percentual expresso pela relação entre a área ocupada pelas edificações (estacionamentos, acessos, quadras, piscinas), ou seja, área impermeabilizada do lote e a área total do lote;
- VII. Taxa de Permeabilização: percentual expresso pela relação entre a área não ocupada pelas edificações (estacionamentos, acessos, quadras, piscinas), e a área total do lote.

Parágrafo Único – Para efeito do Inc. IV, os lotes de esquina deverão observar o recuo frontal em ambas as frentes, inclusive no pavimento de subsolo, e ter a testada mínima acrescida na dimensão correspondente ao recuo mínimo frontal.

Art. 16 Os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Santa Maria do Oeste/PR, exemplificados na Tabela 1, nesta Lei, são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, natureza e escala:

§ 1º Quanto à atividade:

- I. Uso Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória;
- II. Uso Comercial e de Serviços: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
- III. Uso Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
- IV. Uso Agropecuário: atividade de produção de plantas, criação de animais, agroindustriais e piscicultura;
- V. Uso Extrativista: atividade de extração mineral e vegetal.

§ 2º Quanto à natureza:

- I. Perigosa: usos que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e detritos danosos à saúde, ou que possam expor ao perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
- II. Nociva: usos que impliquem na manipulação de ingredientes líquidos ou gasosos, que possam poluir a atmosfera e os cursos d'água;

- III. Incômoda: usos que possam produzir ruídos, trepidações, pociras, exalações ou conturbações no tráfego, incomodando a vizinhança;
- IV. Inofensiva: usos que não causam danos de nenhuma espécie.

Art. 17 A permissão para a localização de qualquer atividade considerada perigosa, nociva ou incômoda, dependerá da aprovação do Projeto completo, inclusive, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 18 Fica vedada:

- I. A construção de edificações para atividades que sejam consideradas como de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação;
- II. A realização de obras de ampliação ou reforma de edificação, destinadas à atividade considerada de uso proibido na zona ou setor onde se pretenda sua implantação, as quais impliquem o aumento da atividade ou da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada, ressalvada a hipótese de obras para a segurança e higiene das edificações ou destinadas a atividades de lazer e recreação.

Art. 19 Além dos usos proibidos, indicados no Anexo I (Tabela 1) desta Lei, deverá ser proibida:

- I. A implantação e funcionamento de indústrias poluidoras, que possam afetar a qualidade hídrica das bacias e da biota, salvo no zoneamento industrial mediante licenciamento ambiental;
- II. A abertura de canais, quando causar uma significativa alteração das condições ecológicas locais;
- III. Atividade que ameace a extinção de espécies da biota regional; bem como qualquer outro uso que, por suas características, comprometa a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.

Art. 20 As atividades não especificadas nesta Lei serão analisadas pelo Município e pelos órgãos setoriais competentes, que estabelecerão alternativas de localização e, se necessário, medidas mitigadoras, nos casos de impactos ambientais, urbanísticos e de circulação e/ou de incompatibilidade de usos.

Art. 21 Este Artigo tem por finalidade estabelecer normas sobre o Uso do Solo Urbano:

§ 1º Entende-se por uso do solo, para efeito desta Lei, o relacionamento das diversas atividades em uma determinada área;

§ 2º Entende-se por ocupação do solo, para efeito desta Lei, a forma que a edificação ocupa o terreno.

Art. 22 A localização de usos e atividades na cidade dependerá de Licença prévia da Prefeitura Municipal respeitando o interesse coletivo sobre o particular e observados padrões de segurança, higiene e saúde pública para a vizinhança.

Art. 23 A Área Urbana da Sede de Santa Maria do Oeste/PR, cujos parâmetros são definidos no Anexo II (Tabela 2) e as zonas estão delimitadas no Anexo III (Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Urbano da Sede), fica subdividida nas seguintes zonas:

- I. Zona Industrial (ZI);
- II. Zona Mista (ZM);
- III. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- IV. Zona de Preservação Permanente (ZPP);
- V. Zona de Expansão Urbana (ZEU);
- VI. Área Verde Pública (AVP).

Art. 24 Zona Industrial (ZI): O objetivo do Zoneamento Industrial é repartir o solo com intenção de um melhor desenvolvimento da atividade industrial exercida, bem como buscar a redução dos impactos negativos ao meio ambiente.

§ 1º O Poder Público Municipal deve definir incentivos fiscais, de forma a induzir a ocupação nesta Zona, cujos objetivos são:

- I. Otimizar o Parque Industrial fomentando a economia local, com infraestrutura apropriada e ocupação adequada dos parcelamentos desta zona;
 - II. Priorizar o atendimento de novos empreendimentos.
- § 1º As indústrias instaladas nestas zonas criarão anéis verdes com o intuito de isolamento, assimilando suas respectivas poluições.

Art. 25 Zona Mista (ZM): destinam-se ao uso residencial, comercial, de serviços de pequeno e médio porte, uso institucional, recreação e de lazer, permitindo inclusive indústria de pequeno porte desde que não seja poluente.

§ 1º A Zona desse caput possui o objetivo de consolidar a ocupação existente predominantemente residencial, priorizando melhorias no atendimento de infraestrutura e oferta de serviços públicos, mantendo a qualidade paisagística na sede urbana;

§ 2º Os objetivos desta área são:

- I. Ocupar vazios urbanos, otimizando a infraestrutura existente;
- II. Garantir a continuidade do sistema viário e da qualidade de desenho urbano nos novos loteamentos;
- III. Garantir a inclusão urbana da população marginalizada;
- IV. Garantir o predomínio do uso habitacional de média densidade;
- V. Permitir uma diversidade no parcelamento do solo;
- VI. Ocupação adequada dos parcelamentos e edificações;
- VII. Priorizar o atendimento de novos empreendimentos.

§ 3º Atividades que provoquem excesso de ruído lancem gases ou fumaças, exalem fortes odores ou causem qualquer outro tipo de incomodo à vizinhança não poderão se localizar na zona mista.

Art. 26 Zona de Especial de Interesse Social (ZEIS): corresponde à área carente de infraestrutura adequada, com parâmetros de alta densidade que poderão ser flexibilizados para regularizações e reurbanizações.

§ 1º A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) tem por objetivo delimitar área prioritária para ações de implantação de infraestrutura e regularização/reurbanização por parte do poder público;

§ 2º No caso da abertura de novos parcelamentos, incidirá o lote mínimo de 200 m², já para regularização dos parcelamentos existentes serão tolerados lotes de 160 m² no mínimo;

§ 3º Será admitida para regularização do imóvel, lotes menores que 160 m² (até 125 m²), na hipótese de serem implantados em loteamentos anteriores à vigência desta Lei, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e Departamento específico da Prefeitura Municipal.

Art. 27 Zona de Preservação Permanente (ZPP): corresponde às áreas de mata nativa e de fundo de vale dos rios localizados no perímetro urbano, definidas por Lei Federal (Lei nº 12.651/12 – Código Florestal Brasileiro).

Parágrafo Único - A Zona de Preservação Permanente (ZPP) tem o objetivo de proteger, preservar e recuperar a mata nativa, os corpos d'água e suas nascentes, visando manter o equilíbrio de todo o ecossistema da região, além de configurar importante refúgio para a fauna local.

Art. 28 Área Verde Pública (AVP): corresponde às áreas de melhorias urbanas, nas quais deverão ser implementados projetos de reurbanização, de integração educação e área de lazer. Os usos permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução nº 369/2006 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

§ 1º Deverá ser desenvolvido Projeto específico para esta zona, compreendendo Projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer e traçado das vias de acesso já definido no produto de Diretrizes e Propostas;

§ 2º Os usos permitidos para essa zona deverão respeitar os permitidos pela Resolução nº 369/2006 do CONAMA.

§ 3º Esta área tem como objetivos:

- I. Proteger e ampliar a cobertura vegetal;
- II. Incentivar o desenvolvimento de áreas de lazer ambiental;
- III. Apoiar o desenvolvimento de programas visando a educação ambiental, a proteção e a reconstrução das estruturas ambientais;
- IV. Proibir o parcelamento do solo;
- V. Criar mecanismos de compensação que permitam proteger e ampliar a cobertura vegetal na área urbana;

VI. Manter a qualidade ambiental na área urbana.

Art. 29 Zona de Expansão Urbana (ZEU): corresponde à área de glebas vazias que reúnem condições de futuros loteamentos em médio e longo prazo respectivamente:

§ 1º A ocupação dessas zonas seguirá a ordem de prioridade estabelecida no Art. 36 desta Lei;

§ 2º O Poder Público providenciará para que sejam definidas diretrizes de arruamentos destas zonas, antes do seu parcelamento;

§ 3º O uso do solo nestas zonas será predominantemente residencial, admitindo-se, apenas, os usos permitidos na Zona Residencial;

§ 4º Deverá ser desenvolvido Projeto específico para esta zona, compreendendo Projeto ambiental, definição de equipamentos de lazer traçado das vias de acesso já definido no produto de Diretrizes e Propostas;

§ 5º Não será permitido desmatamento, aterro ou qualquer tipo de construção nesta Zona.

Art. 30 O Poder Público Municipal deverá implantar a infraestrutura deficitária para a ocupação e funcionalidade das diversas zonas tendo como prioridade a:

- I. Zona Industrial (ZI);
- II. Zona Mista (ZM);
- III. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- IV. Zona da Preservação Permanente (ZPP);
- V. Zona de Expansão Urbana (ZEU);
- VI. Área Verde Pública (AVP).

Art. 31 No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura Municipal exigirá parecer técnico do Instituto Água e Terra (IAT) sempre que for solicitada Licença de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que configurem em eventuais poluidores do Meio Ambiente.

Art. 32 Os Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo nas diferentes Zonas estabelecidas são os indicados no Anexo I (Tabela 1) e no Anexo II (Tabela 2) desta Lei:

Parágrafo Único - A delimitação das zonas referidas neste Artigo é indicada no Anexo III (Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Urbano da Sede) e que faz parte desta Lei.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, outubro de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Anexo I – Tabela 1: Uso do Solo Urbano-Sede

Zona	Uso Permitido	Uso Permissível	Uso Proibido
ZI	Indústria de pequeno, médio e grande porte.	-	Todos os demais.
ZM	Residencial unifamiliar. Comércio local: Açougues, Frutarias, Armazéns, Padarias, Mercados, Farmácia, Armazém, Papelaria e Livraria, Banca de Jornal e Revistas, Floricultura, Buiques, Discotecas, Sapatarias, Supermercado. Equipamentos recreativos em geral, tais como lazer e cultura. Institucional. Pequenas indústrias domésticas e artesanais: Doces, Cerâmica, Ateliê de Costura, Couro, Perfume, Bijuterias e Joias em Geral. Hotéis, áreas de esporte/lazer, pousadas. Serviço local e central: Bancos e Agências Financeiras, Pousadas e Pensões, Serviços Técnicos Profissionais, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares, Agências de Turismo, Estúdios Fotográficos, Agências Lotéricas, Agências Funerárias, Agências Públicas em geral. Institucional.	Indústrias de pequeno porte, Estabelecimentos de Saúde, Templos Religiosos, Estabelecimentos Educacionais, Oficinas mecânicas, Postos de gasolina, Depósitos de grande e médio porte.	Indústrias de: Móveis, Beneficiamento de Alimentos, Serralheria, Comércio de grande porte, Indústrias, Comércio e Depósitos de grande porte. Usos que por suas características comprometem a qualidade hídrica da bacia e a qualidade de conservação do meio ambiente.
ZEIS	Residencial unifamiliar, áreas de lazer, comércio e serviços.	Estabelecimentos de Saúde, Templos Religiosos, Estabelecimentos Educacionais.	Comércio de grande porte, Depósitos em geral, Postos de gasolina, Indústrias, Oficinas mecânicas, Comércio e Depósitos de grande porte.
ZPP	Nenhuma edificação será permitida nesta Zona.		
ZEU	Uso liberado para habitação unifamiliar somente com parecer do órgão competente.		Todos os demais.
AVP	Atividades ligadas ao lazer e recreação.		Todos os demais.

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

Página 8

Anexo II – Tabela 2: Parâmetros Construtivos das Áreas Urbanas-Sede

Zona	Coeficiente de Aproveitamento			Características do Dimensionamento e Ocupação dos Lotes					Recuos Mínimos (m)		
	Mínimo	Básico	Máximo	Taxa de ocupação máxima	Taxa de permeabilidade mínima	Lote mínimo (m²)	Frete mínima (m)	Gabário de altura máxima (m)	Frete (m)	Lateral (m)	Fundos (m)
ZM	0,15	1,00	3,00	0,80 ^(a) 0,60 ^(c)	0,20 ^(b) 0,40 ^(d)	200,00 ^(e)	10,00	10,00	3,00 ^(a) 0,80 ^(f)	1,50	2,00
ZEIS	0,15	1,00	1,50	0,80	0,15	160,00 ^(g)	8,00	5,00	3,00 ^(h) 0,80 ⁽ⁱ⁾	1,50	1,50
ZI	-	-	-	0,80	0,20	1.000,00	20,00	-	10,00 ^(j)	-	-
ZPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AVP	Estudo de cada caso pelo Executivo										
ZEU ^(k)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: PDM de Santa Maria do Oeste/PR, 2022.

(a) O afastamento lateral e dos fundos poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências e para comércio;

(b) Comércio: poderá ser permitido sem recuo;

(c) Obrigatório afastamento lateral e fundos de no mínimo 2,00 m (dois metros) para quatro pavimentos;

(d) Considerar para todos os zoneamentos como ponto zero (0) contado a partir do nível do piso térreo permitindo-se no máximo 0,5 cm deste acima do nível do passeio;

(e) Esta zona poderá ser ocupada somente quando 80% dos terrenos da ZM estiverem ocupados.

(f) Para comércio e uso misto;

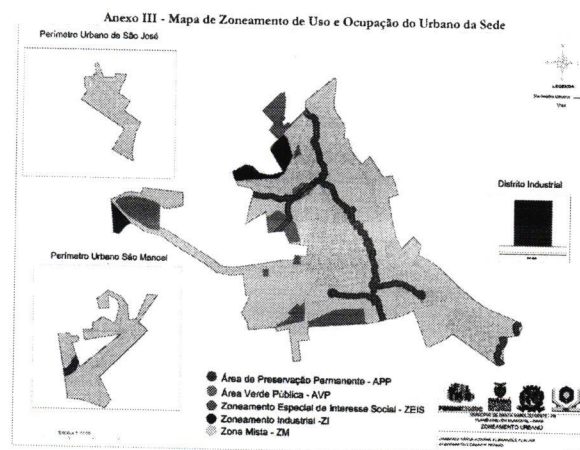
(g) Para uso residencial;

(h) Marquises com largura máxima de 1/3 da largura do passeio;

(i) Altura máxima de pavimento é de 05 pavimentos para ZM e 03 pavimentos para ZEIS;

Página 9

- ¹⁰⁸ Apenas para regularização fundiária. Para novos loteamentos incidirá lote mínimo de 200 m². Será admitida regularização de lotes menores que 160 m² (até 125 m²) na hipótese de serem implantados em loteamentos anteriores a vigência desta Lei, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e Departamento específico da Prefeitura Municipal.
- ¹⁰⁹ Para loteamentos aprovados após a data de publicação desta Lei, em lotes com frente para vias classificadas como locais na ZM e ZEIS, poderão ter recuos mínimos de 2,00 (m) de frente



Anexo IV
DECLARAÇÃO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.544/0001-28

Rua José da França Paes nº 10 - CEP: 85.230-000

DECLARAÇÃO

Declaramos através deste, que o imóvel registrado junto ao Registro de Imóveis de Pitanga-PR, sob matrícula Nº 19.804, área de terras sob nº 01, da quadra 31, tendo área total de 1280,00 m², localizado na rua Celso Ferreira Jorge, em Santa Maria do Oeste, não se encontra em área de preservação ambiental, área de proteção ambiental (APA) ou área de preservação permanente (APP), conforme consulta aos órgãos ambientais competentes e legislações vigentes.

Declaramos ainda que:

- Não há qualquer restrição ambiental que impeça o uso e ocupação do referido imóvel.
- O imóvel não está sujeito a qualquer processo de regularização ambiental ou passivo ambiental.
- A presente declaração tem como objetivo comprovar a inexistência de restrições ambientais para fins de reformas junto ao prédio do centro municipal de saúde, já situado neste endereço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os efeitos legais.

Jeinifer Amanda S. Nieduziak

JEINIFER AMANDA S. NIEDUZIAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Santa Maria do Oeste/PR, 24 de Março de 2025.

Anexo IV
QUADRO DE PESSOAL E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI)

Data: 21/03/2025

CNES
Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Lista de Profissionais

CNES: 2588439 Nome Fantasia: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ Próprio: -
Tipo de Estabelecimento: POSTO DE SAUDE Gestor: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora: 06.694.544/0001-26 Nome da Mantenedora: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Cadastro em: 18/05/2003 Data da última atual. base local: 20/02/2025 Data da última atual. base nacional: 19/03/2025

Nome	CNS	CBO	SUS	Unidade	Tipo	Grupo	Prof. 154	CNS Outro	CNS Amb.	CNS Hosp.	CNS Total
ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA	70500415267736	223605 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
ELIANE KOVALIN	70340329666517	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	20	0	20
FABIANE BOCHNAN	70600678017007	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	INTERMEDIADO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
GENI VAZ DOS SANTOS ALVES	70120304211313	322245 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
AURELIA MONTEIRO DOS SANTOS	70760788794370	131210 - GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CARGO COMISSOARIO	SERVIDOR PUBLICO		0	5	0	5
MARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	70500445328336	223435 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO		0	40	0	40
KELVIN DE OLIVEIRA SILVA	70500307020209	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		40	0	0	40
PATRICIA DE SENNE	702407050428926	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		40	0	0	40
ROSICLEIA CRISTINA PERON	705009029868095	314905 - ASSISTENTE SOCIAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	30	0	30
ROZANGELA WAIER BUENO	704008350937964	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SABRINA DE MEIRA NUNHOFF	704300549508693	251110 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CELESTISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Sucesso	Portaria 131	CNS Classe	CNS Ano	CNS Mês	CNS Total
STEPHANI BEREZOSKI	70760226508090	23810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PRÓPRIO		0	20	0	20
VALDIR NIEDUZIAK JUNIOR	70901175318199	32202 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	8	0	8
Total de profissionais											13



CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada de Saúde (SAES)
Departamento de Regulação, Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 21/03/2025

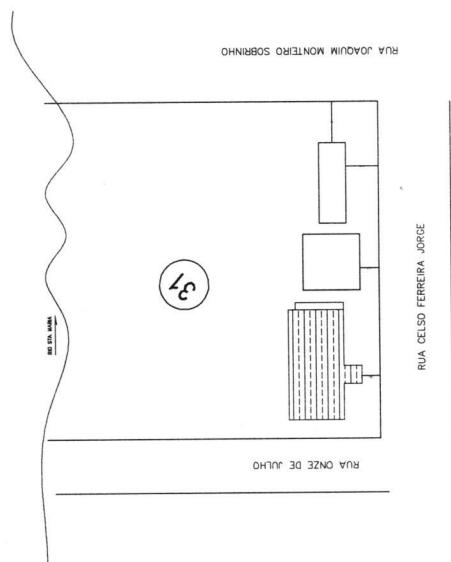
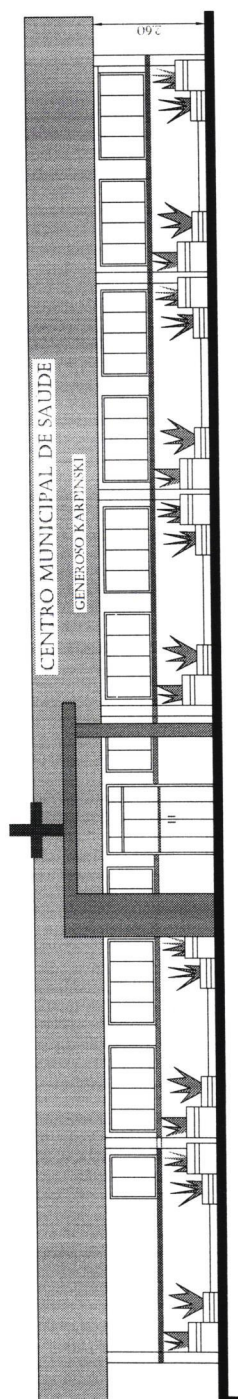
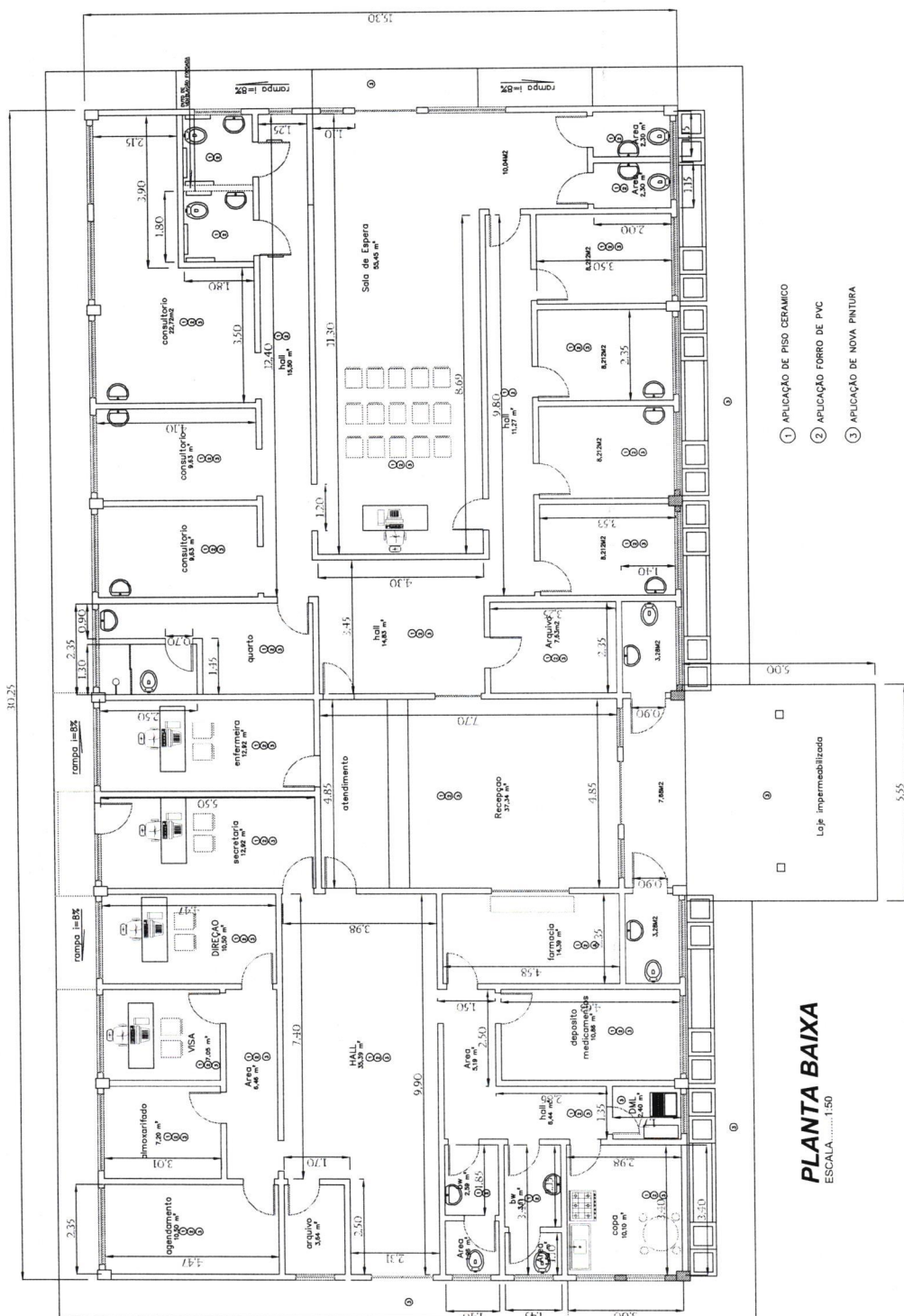
CNES: 2588439 Nome Fantasia: CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA MARIA DO OESTE CNPJ: --
Nome Empresarial: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: RUA CELSO FERREIRA JORGE Número: S/N Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: 412385 - SANTA MARIA DO OESTE UF: PR
CEP: 86230-000 Telefone: (42)3644-1253 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 22
Tipo de Estabelecimento: POSTO DE SAUDE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS
Cadastro em: 18/06/2003 Atualização na base local: 20/02/2025 Última atualização Nacional: 19/03/2025

Horário de Funcionamento:

Dia/semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



DIREITOS RESERVADOS
LEI 5.772 DE
21/12/1971

PROJETO ARQUITETONICO

REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE - SEDE

LOCAL: RUA CELSO FERREIRA JORGE X/N
SANTA MARIA DO OESTE - PR

PREFEITOIRA MUNIC. DE SANTA MARIA DO OESTE

Kawano

A Member of the...

7

Q1.30

70

7

Only

INOVAÇÕES: DEPARTAMENTO DE

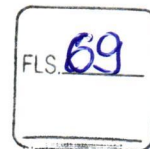
After

CHIEF DATA

OBJETO APPROVADO



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 118/2025



Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
118	Contratação de Serviço	10/07/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9865-5	MARIELY PEREIRA MOREIRA	0/2025	
Local			
132	Gabinete do Secretário de Administração		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPCF - CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017784	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPCF CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	UN	1,00	149.997,00	149.997,00
TOTAL					149.997,00
TOTAL GERAL					149.997,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) - CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 2 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo valor total estima-se em R\$ 149.997,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais).

Santa Maria do Oeste, 15 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de sua Secretária Sra. Mariely Pereira Moreira, em data de 08 de Julho de 2025, solicitou a abertura da procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., incluindo melhorias estruturais, instalações, substituições e acabamentos, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a Planilha e demais projetos.”**, a modalidade de licitação a ser adotada é a da **CONCORRÊNCIA, Tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conf. Art. 28, Inciso II, Art. 29, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 149.997,00** (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

8

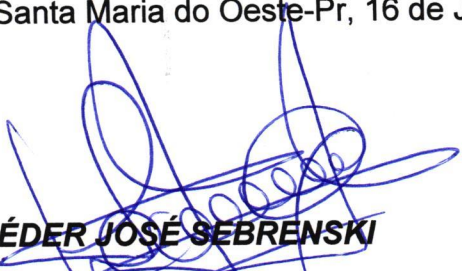
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne a essa Assessoria para posteriores averiguações.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 16 de Julho de 2025.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia XX/XX/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia XX/XX/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min. do dia XX/XX/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste (<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmollicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS", conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplica o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.



2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;



VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-la à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.



6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerar-se-ão inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexequibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I - DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitante. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitante (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA	462,83 m²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consórcio e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consórcio.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou



II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/05/2026 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório



do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; - comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Saúde MARIELY PEREIRA MOREIRA e fiscais KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA e PATRÍCIA DE SENE.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**17. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRS 01 a 28 e em especial as NRS 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRS aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumia e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.



24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste — Pr. XX de XXXXX de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 01 — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA) - CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	R\$ 149.997,00

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas — CNAE: 4120040002 — Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 149.997,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais), conforme planilha de serviços elaborada pelo

1.6. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

A readequação da UAPSF-CENTRO é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Primeiramente, a estrutura física de uma unidade de saúde desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, proporcionando um ambiente adequado para atendimento de consultas ou procedimentos. Além disso, a reforma é fundamental para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos usuários. Com uma infraestrutura revitalizada, é possível implementar medidas de agilidade no atendimento, garantindo a privacidade profissional-paciente, melhoria e qualidade no atendimento individualizado. Também possibilita a expansão dos serviços oferecidos, atendendo as crescentes demandas da comunidade e melhorando a experiência dos pacientes durante suas visitas ao posto de saúde. Assim, investir no bem estar e na saúde



da população atendida.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

13 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1073 — EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES
05080 - 00502 — Invest. Na Rede De Serviços De Saúde
05080 - 00502 - Invest. Na Rede De Serviços De Saúde

3.1. Origem do recurso: INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;
f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA	462,83 m²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho



6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezois) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o



Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2- Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.



boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Saúde Mariely Pereira Moreira e fiscais Karine de Fatima de Oliveira e Patricia de Sene.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

9- Anexos:

- 9.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 9.2. ARTs;
- 9.3. Memorial Descritivo;
- 9.4. BDI
- 9.5. Orçamentos;
- 9.6. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.7. Projetos;



FLS. 83

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 05 — MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2025

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG — Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 — OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS", conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 — VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 — PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	R\$



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 06 — DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste — PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2025.

A empresa licitante identificada, através de seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Assinatura:	



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2025 é de: R\$ ____.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO 07 — DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2025

Processo Administrativo nº ***/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2025.

A empresa _____, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ _____ (_____ reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ _____ (_____ reais).

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC/PC		
Endividamento (E) E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura.)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Edital de Licitação;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I2 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I2 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
05080 – 00502 – Invest. Na Rede De Serviços De Saúde
05080 – 00502 – Invest. Na Rede De Serviços De Saúde



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2025 e seus anexos.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pelo Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - IV) Multa:
- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., incluindo melhorias estruturais, instalações, substituições e acabamentos, cuja obra deverá ser realizada de acordo com a Planilha e demais projetos.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.13/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2025.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) - CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 16 de Julho de 2025.

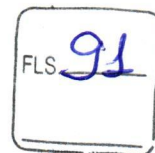
OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES | CPF: 101.***.***-81 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.


Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2025

DECRETO Nº 003/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.***.***-81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:32EC5D49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2025

CONCORRÊNCIA N.º 004/2025

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 22/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 22/08/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 22/08/2025

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste
(<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)-CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS”**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP

ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))

Assinatura



- ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
- ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
- ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
- ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. A Concorrência da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.
- 2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assu



2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.



2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;



VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

[Assinatura]



6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.



- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%)



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

[Handwritten signature]



7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



8.13. Nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, **considerar-se-ão inexequíveis as propostas para obras e serviços de engenharia que apresentarem valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ressalvada a hipótese de comprovação de sua viabilidade.

8.14. Na hipótese de ocorrência da situação descrita no item anterior, a Administração promoverá diligência para apurar a exequibilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de justificativas técnicas, planilhas, demonstrações contábeis, memoriais ou outros elementos que comprovem a viabilidade de execução nas condições ofertadas. A ausência de comprovação satisfatória resultará na inabilitação da proposta por inexequibilidade.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

- d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.
- a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.
- a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.
- a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.
- a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).
- d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.
- e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA	462,83 m ²

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou



II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/05/2026 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório



do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.



13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.



15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA PR 203.031/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Saúde MARIELY PEREIRA MOREIRA e fiscais KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA E PATRÍCIA DE SENE.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS



18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

[Handwritten signature]



21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.



24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI
FEDERAL Nº. 14.133/2021.****1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	R\$ 149.997,00

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4120040002 – Reformas em Apartamentos, Casas, Conjuntos Habitacionais.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.5. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 149.997,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais), conforme planilha de serviços elaborada pelo

1.6. o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.7. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

A readequação da UAPSF-CENTRO é essencial para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade. Primeiramente, a estrutura física de uma unidade de saúde desempenha um papel crucial na promoção da saúde pública, proporcionando um ambiente adequado para atendimento de consultas ou procedimentos. Além disso, a reforma é fundamental para otimizar o fluxo de pacientes e garantir a segurança tanto dos profissionais de saúde quanto dos usuários. Com uma infraestrutura revitalizada, é possível implementar medidas de agilidade no atendimento, garantindo a privacidade profissional-paciente, melhoria e qualidade no atendimento individualizado. Também possibilita a expansão dos serviços oferecidos, atendendo às crescentes demandas da comunidade e melhorando a experiência dos pacientes durante suas visitas ao posto de saúde. Assim, investir no bem-estar e na saúde



da população atendida.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05080 - 00502 – Invest. Na Rede De Serviços De Saúde

05080 – 00502 - Invest. Na Rede De Serviços De Saúde

3.1. Origem do recurso: INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
REFORMA	462,83 m ²

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho



Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1-A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 12 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.



6- Obrigações da contratada:

- 6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- 6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- 6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- 6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o



boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra a Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS, CREA/CAU PR 203.301/D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Saúde Mariely Pereira Moreira e fiscais Karine de Fatima de Oliveira e Patricia de Sene.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12 o mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.



S = saldo de contrato após medição referente ao 12 o mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

9.1. Estudo Técnico Preliminar;

9.2. ARTs;

9.3. Memorial Descritivo;

9.4. BDI

9.5. Orçamentos;

9.6. Cronograma Físico Financeiro;

9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2025

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2025, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2025**

Local, ____ de ____ de 2025.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2025.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS.	R\$



O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº
***/2025 é de: R\$ _____
(_____).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2025.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social :	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

Data da visita técnica: ____/____/2025.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2025.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Assinatura:	



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2025

Processo Administrativo nº ***/2025

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2025.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{(AC+RLP)}{(PC+ELP)}$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$		
Endividamento (E) $E = \frac{(PC+ELP)}{(AC+RLP+AP)}$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2025.

A empresa, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$.....(.....reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$(..... reais).

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DO OESTE E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.1073 – EXPANSÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05080 - 00502 – Invest. Na Rede De Serviços De Saúde

05080 – 00502 - Invest. Na Rede De Serviços De Saúde



5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2025 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



- 10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- 10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.



14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de----- de 2025.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 157

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 22 de Agosto de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 149.997,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Julho de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 089/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133 /2021 .

Data/Hora da Abertura: No dia 22 de Agosto de 2025, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 149.997,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

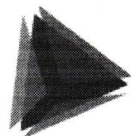
Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A8634F0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/07/2025. Edição 3321

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitante: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4495944/1

Tipo Documento: Concorrência

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/07/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
17/7/2025	Diário Oficial do Estado do Paraná	3321	323	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

[Baixar](#)

Principal Edital de Licitação - Reformar UAPSF Ajustado.pdf

[Voltar](#)

Usuário Logado: ANDREIA KAVIAK

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR.**Retificação: Fica retificado o item 25.1.1 do Edital.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual do Compras.Gov. Br "Acesso Identificado", no dia **01/08/2025** às 14h00min e será conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Obs.: No sistema "Compras.gov.br", o processo licitatório está identificado como Edital nº 90028/2025.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação e anexos está disponível no site: (www.santahelena.pr.gov.br, portal do cidadão/fornecedor) e junto ao Departamento De Licitações, Compras e Contratos do Município de Santa Helena no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min.

Publique - se,

Santa Helena - PR, 16/07/2025.

DANIEL ANTÔNIO MORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO RURAL

RODRIGO FARINA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

NERI JOSE GIROTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

VALDECIR WOLLMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE

95084/2025

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 089/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) - CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de agosto de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 22 de agosto de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 149.997,00 (Cento E Quarenta E Nove Mil Novecentos E Noventa E Sete Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Empreitada Por Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Julho de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

94834/2025

Santo Antônio do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 17/2025/PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de São Pedro do Florido, conforme planilhas, cronograma e memorial descritivo. O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 01/08/2025, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 16 de julho de 2025.
RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO Presidente Comissão de Licitação.

95079/2025

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Conjunto Habitacional de Interesse Social. Endereço – Linha Andrade - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

95083/2025

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite, no formato A4, para suprir a demanda dos Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 06/08/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma [comprasgov](http://www.comprasgov.br) – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 61.482,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 16 de julho de 2025. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

94686/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Hospital São José e Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 28/07/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma [comprasgov](http://www.comprasgov.br) – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 317.450,10 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 09 de julho de 2025. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

94750/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 24/2025 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção Elétrica, para rede Pública e Prédios Públicos do município". A sessão se dará no dia 01/08/2025, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues a partir das 09h00min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R\$ 113.301,60 (cento e treze mil trezentos e um reais e sessenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 16 de julho de 2025. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

94966/2025

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 113/2025-SERMALI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso interno e distribuição gratuita, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Departamento de Urgência e Emergência do Município de São José dos Pinhais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2025 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido por meio do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 004/2025

Nº PROC. ADM. 089/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 16/07/2025 11:39

REC. PROPOSTA: 17/07/2025 08:00

REC. PROPOSTA: 22/08/2025 09:00

INÍCIO DISPUTA: 22/08/2025 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

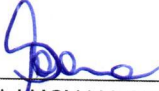
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 149.997,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMÍLIA)- CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, INCLUINDO MELHORIAS ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES, ENCANAMENTOS, SUBSTITUIÇÕES E ACABAMENTOS

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D1nDHgIhxK5jQ15wSCYpDoNAwv0BgyF_%2FEuKcD3gRCISi6C9VEkP%2FRhADEW0n%2FhnOFF%2FA1CP_xU3VnHFfmmCFWrsWyA2rISrOVQgzaYd8hyQ%3D


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 16/07/2025



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 162

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 029/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Julho de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FERNANDO LOPES

Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

